

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. Nº 35.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, N.º 20 – Centro – CEP 56828-000 - Tel. n.º (81) 3854 8156 – Fax n.º (81) 3854-8261

LEI N.º 113/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a construir Passagem Molhada no Sítio Forte e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Passagem Molhada no Sítio Forte, com recursos oriundos do “**Projeto Renascer**” (**PRORURAL**), da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social do Estado de Pernambuco.

Art. 2.º - Para a execução da Obra, poderá o Poder Executivo investir o valor de R\$ **10.304,09** (dez mil trezentos e quatro reais e nove centavos), cuja contrapartida será de responsabilidade da Associação Rural de Coqueiro Alto, deste Município.

Art. 3.º) – As despesas decorrentes com a execução da obra, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente.

Art. 4.º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2001.


José Pereira Nunes
-Prefeito-

REPUBLIC OF PHILIPPINES

DECLARATION OF INDEPENDENCE

1946

Whereas the people of the Philippines have achieved freedom from the control of the United States and have organized a government of their own; and

Whereas the United States has agreed to recognize the independence of the Philippines;

Therefore, the people of the Philippines do hereby declare their independence and sovereignty.

IN WITNESS WHEREOF, we have hereunto set our hands and seals at Manila, Philippines, this Fourth day of July, 1946.

Done in the presence of the following witnesses:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

11. _____